



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 669/2021**

**"Fica determinado ao Poder Executivo informar ao Poder Legislativo, a vacinação realizada no combate ao Covid -19".**

*Autores: Vereadores Washington Luiz Nunes Apolinário e Dilermando Gonçalves da Neiva*

A Câmara Municipal de Tocantins por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo de Tocantins/MG, encaminhará mensalmente à Câmara Municipal, informações sobre a vacinação realizada em combate ao COVID-19 - Coronavírus, a partir da data da primeira remessa da vacina.

**§ Único** - As informações a que se refere o "Caput" conterà número de vacinas, de vacinados na primeira e segunda dose, independente de faixa etária e do fabricante.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins/MG, em 13 de maio de 2021.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
13/05/21  
100me  
Coordenador(a) do Gabinete